



UNIVERSO

CENTRO UNIVERSITÁRIO, FACULDADE E UNIVERSIDADE

Regimento das Ligas Acadêmicas

Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte

Sumário

REGIMENTO INTERNO DAS LIGAS ACADÊMICAS	2
DA CONSTITUIÇÃO	2
DA COMPOSIÇÃO	2
DA SELEÇÃO	3
DAS FINALIDADES	3
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS	4
DAS REUNIÕES	5
DO MANDATO DOS MEMBROS DE UMA LIGA	5
DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DE UM OU MAIS MEMBROS DA LIGA	6
DO PATRIMÔNIO DAS LIGAS	6
DA EXCLUSÃO DE UM MEMBRO DA LIGA	6
DA EXCLUSÃO DE UMA LIGA ACADÊMICA	7
DAS INSTÂNCIAS PARA RECURSOS	7
DA EXTINÇÃO	7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	7

Reitoria

Wallace Salgado de Oliveira

Pró-Reitoria de Planejamento e

Finanças

Wellington Salgado de Oliveira

Pró-Reitoria de Organização e

Desenvolvimento

Jefferson Salgado de Oliveira

Procurador Institucional

Leonardo Soares Vianna

Gestor Acadêmico do EAD

Diogo Pereira da Silva

Diretora de Autoavaliação Institucional

Gabrielle Salgado de Oliveira

Diretor

UIRÁ ENDY RIBEIRO

Assessoria Acadêmica

ALESSANDRA APARECIDA MACHADO CARLO

Secretária

JESSICA RAMOS DOS SANTOS

Bibliotecária

MARTA MARIA FREITAS OLIVEIRA

Núcleo de Apoio Psicopedagógico -

NAPS

NIEGE CELSO VIDAL

Coordenador dos Laboratórios

FAGNER JOSE DE CASTRO

MAXIMILIAN MULLER DE OLIVEIRA DA COSTA

Ouvidoria

JOÃO FERNANDO COSTA JÚNIOR

**COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO**

Presidente

Alessandra Aparecida Machado Carlo

Representante do Corpo Docente

Carla Cristina Campos Ribeiro de Moura

**Representante do Corpo Técnico-
Administrativo**

Ana Karla Malheiros Berlezi

**Representante da Coordenação de
Cursos**

Patrícia Regina Henrique Peles

Representante EaD

João Fernando Costa Junior

Representante do Corpo Discente

Kelen Chaene Ferreira Cordeiro

**Representante da Sociedade Civil
Organizada**

Abraão Coelho Figueiredo Carvalho

COORDENADORES DE CURSO

Administração

Camila Teresa Martucheli

Direito

Bruno Cesar Fonseca

Educação Física

Rosemary Moreira Pouças Martins Teixeira

Enfermagem

Gladston dos Santos Silva

Fisioterapia

Breno Gontijo do Nascimento

Medicina Veterinária

Flávia Ferreira Araújo

Nutrição

Helen Cristina Carvalho

Odontologia

Rodrigo Caillaux Pereira

Psicologia

Patrícia Regina Henrique Peles

REGIMENTO INTERNO DAS LIGAS ACADÊMICAS

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º As Ligas Acadêmicas, terão suas atividades reguladas de acordo com o presente Regimento Interno e sua duração estará condicionada à existência de suas atividades e, em última instância, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, de acordo com o disposto neste Regimento.

§ 1º As Ligas Acadêmicas terão sua sede nas dependências do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte;

§ 2º As atividades das ligas devem ser previamente agendadas de acordo com as normas institucionais e poderão ocorrer em:

I - Salas de aula e laboratórios;

II - Ou ainda em locais extrainstitucionais;

Art. 2º Entende-se por Liga Acadêmica a associação de alunos do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte como sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo o aprofundamento dos estudos em determinados temas e que esteja em pleno acordo com este Regimento e também com o Regimento do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – As Ligas Acadêmicas do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte serão compostas por discentes e por professores orientadores dos cursos de graduação.

§ 1º Cada Liga será composta por um docente orientador e por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) membros discentes.

§ 2º O número de membros discentes será definido pelo orientador, respeitando os limites supracitados.

§ 3º A seleção dos discentes interessados em participar das respectivas Ligas deverá respeitar o disposto neste Regimento.

Art. 4º A criação de uma Liga Acadêmica só ocorrerá após publicação do edital.

§ 1º Seus membros fundadores, no mínimo três e no máximo cinco discentes, serão considerados parte da primeira composição da Liga.

§ 2º Serão considerados membros fundadores de uma Liga os discentes cujos nomes constarem na ata de fundação de acordo com as determinações do edital, contendo a assinatura dos membros e do docente orientador.

§ 3º Em caso de mais de um grupo de discentes fundadores de uma Liga protocolar (de acordo

com determinações do edital) a ata de fundação na mesma data, o critério de desempate será o somatório das médias das notas do período anterior de todos os membros fundadores.

Art. 5º Após a composição da Liga, caberá a seus membros discentes eleger internamente, por voto direto, sua Diretoria (Presidente, Vice Presidente, Diretor de Secretariado, Diretor Financeiro e Diretor Científico).

§ 1º Em caso de empate, estarão eleitos, pela ordem, os discentes de melhor média geral no curso, até o fim do último período cursado.

§ 2º Entende-se por Presidente aquele responsável por supervisionar e coordenar as atividades da liga, presidir votações, convocar reuniões, assinar documentos e atas, ter voto de minerva em caso de empates. O Vice-Presidente deve substituir o presidente em casos de ausência e auxiliá-lo em casos de presença. O Secretário deve avaliar ausências, atualizar atas, realizar todas as formas de divulgação de eventos e realizar o balanço das atividades da liga. O Tesoureiro é o único responsável pelas transações financeiras. O Diretor Científico deve manter os membros da liga atualizados em relação à participação em Congressos, Jornadas e eventos da área médica, além de estimular a produção científica e a realização de eventos.

DA SELEÇÃO

Art. 6º Após publicação de edital (no caso da primeira seleção depois de instituído este Regimento), os candidatos serão submetidos a exame elaborado pelo orientador da Liga.

§ 1º Não participarão dessa seleção os membros fundadores, conforme art. 4º, § 1º deste Regimento.

§ 2º Membros fundadores serão considerados efetivos na Liga, podendo permanecer indeterminadamente, sem necessidade de novo processo seletivo, desde que cumpram e acompanhem o funcionamento do regimento interno da Liga.

§ 3º Vagas serão ofertadas em sua totalidade, anualmente, conforme edital a ser publicado. No caso de vagas remanescentes, será convocado novo processo seletivo, de responsabilidade do Orientador da Liga e dos respectivos participantes, a ser divulgado em local visível e de fácil acesso, a todos os discentes do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte, logo após a primeira seleção, ou no segundo semestre do ano em questão.

§ 4º Em caso de empate no grau de qualificação final entre um ou mais candidatos, será classificado o discente que obtiver a melhor média geral no curso até o semestre anterior.

DAS FINALIDADES

Art. 7º As Ligas Acadêmicas têm como finalidade:

- I. aprimorar a vivência teórico-prática dos alunos da graduação na área de conhecimento da Liga;
 - II. estimular a elaboração e a apresentação de pesquisas;
-

- III. desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas;
- IV. apoiar e participar de projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico;
- V. estimular e/ou participar de ações comunitárias;
- VI. organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades relacionadas com a área de atuação da Liga;
- VII. estabelecer um espaço que propicie o aprimoramento da formação técnico-científica e humanística dos estudantes da graduação;
- VIII. congregar acadêmicos da graduação, docentes e profissionais da área da saúde em atividades interdisciplinares;
- IX. produzir conhecimentos relevantes frente às demandas sociais contemporâneas;
- X. Realizar ao menos 5 atividades anuais obrigatórias, sendo essas:
 - A) uma produção científica (banner em jornadas, simpósios, congressos; artigos, entre outros);
 - B) uma atividade extensionista (projetos voltados para a integração entre a liga e a sociedade);
 - C) um momento de contato com a comunidade para estudo dos temas da liga (por exemplo: acompanhamento do orientador em UBS, hospitais, UPA, ambulatório, entre outros);
 - D) participação no encontro de Ligas;
 - E) promoção de eventos próprios ou em parceria com outras ligas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 8º São direitos e deveres do professor orientador:

- I. elaborar o exame de seleção para o ingresso na Liga Acadêmica;
- II. participar da banca de entrevistas dos candidatos pré-selecionados;
- III. atender os membros da Liga nas reuniões/encontros/atividades agendadas;
- IV. participar das reuniões ordinárias das Ligas (devendo elas estar programadas em acordo com os demais membros);
- V. propor, orientar e supervisionar atividades;
- VI. fomentar o estudo e desenvolvimento crítico-humanista dentro da especificidade proposta;
- VII. acompanhar e assinar todas as atas;

VIII. tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento do propósito das Ligas Acadêmicas.

Art. 9º São direitos e deveres do membro discente:

I. votar e ser votado nas instâncias da entidade;

II. tomar parte em todas as iniciativas da entidade;

III. participar de assembleias e reuniões e requerer a sua convocação, nos termos deste Regimento;

IV. cumprir com as determinações deste Regimento e respeitar as deliberações e resoluções da Liga;

V. zelar pelo patrimônio moral e material da Liga e do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte;

VI. realizar com dedicação os encargos que lhe forem confiados;

VII. participar das reuniões dos órgãos a que pertencer.

DAS REUNIÕES

Art. 10. As Ligas se reunirão ordinariamente uma vez a cada trinta dias, ou quando necessário, por convocação do Presidente ou por solicitação de um terço dos membros da Liga, dirigida ao Presidente.

§ 1º Em todas as reuniões/atividades deverão ser redigidas atas dentro das normas oficiais.

§ 2º Todas as deliberações de ações, programações e atividades deverão ser obrigatoriamente tomadas diante do grupo que compõe a Liga e, em casos necessários, por meio de votação simples, tendo direito a voto todos os componentes exceto o orientador.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao orientador o direito ao voto “minerva”.

Art. 11. Os componentes da Diretoria poderão delegar atividades internas a seus membros, de acordo com as necessidades.

Parágrafo único. A Liga deverá apresentar relatórios semestrais de suas atividades ao Conselho de Ligas.

DO MANDATO DOS MEMBROS DE UMA LIGA

Art. 12. Todos os membros terão mandato de atividades durante 12 (doze) meses, exceto membros fundadores, como previsto no art. 6º, § 1º e 2º.

§ 1º Só poderão se inscrever regularmente no processo seletivo os acadêmicos da primeira à

sétima fase, em virtude de os demais seguirem, no segundo semestre de mandato da Liga, para o Estágio em Atenção Primária em Saúde. Acadêmicos acima da sétima fase podem se inscrever, desde que consigam ter frequência nas reuniões das ligas. Em caso contrário, serão submetidos a processo de votação para exclusão da Liga.

§ 2o Para recomposição da(s) vaga(s) ociosa(s), em virtude do disposto no presente artigo, será(ão) convocado(s) o(s) excedente(s) de acordo com a classificação no processo seletivo do corrente mandato.

§ 3o Caso não haja excedente(s), será realizado novo processo seletivo para complementação das vagas de acordo com o disposto no capítulo III deste Regimento.

DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DE UM OU MAIS MEMBROS DA LIGA

Art. 13. Em caso de desistência ou exclusão de um ou mais membros, a Diretoria da Liga convocará o(s) acadêmico(s) que estiver(em) na condição de excedente(s) por ocasião do processo seletivo do referido mandato.

§ 1o Caso não haja excedentes, será realizado novo processo seletivo para complementação das vagas de acordo com o disposto no capítulo III deste Regimento.

§ 2o Esta seleção somente ocorrerá se ainda restarem no mínimo 6 (seis) meses de mandato a cumprir.

DO PATRIMÔNIO DAS LIGAS

Art. 14. Todos os bens materiais e recursos que a Liga possuir, advindos de contribuições e doações, constituirão seu patrimônio.

Parágrafo único - Toda e qualquer movimentação de bens e recursos da Liga deverá ser registrada em ata e no livro da tesouraria da Liga e somente poderá ser realizada mediante assinatura da Diretoria.

Art. 15. São situações passíveis de determinar a exclusão de um membro da Liga:

DA EXCLUSÃO DE UM MEMBRO DA LIGA

I - Não cumprimento do disposto neste Regimento.

II - Não comparecimento a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas durante o mandato de 12 (doze) meses.

III - Será considerado não comparecimento de um membro quando este não estiver presente por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do tempo estabelecido para a reunião.

IV - Desrespeito ao Regimento do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte.

DA EXCLUSÃO DE UMA LIGA ACADÊMICA

Art. 16. São situações passíveis de determinar a exclusão de uma Liga:

I - Não cumprimento dos princípios, objetivos gerais e específicos de uma Liga Acadêmica dispostos neste Regimento.

II - Não cumprimento do disposto no item da composição e recomposição de membros da Liga.

III - Não apresentação de relatórios semestrais de suas atividades ao Conselho de Ligas.

IV - Não cumprimento do disposto no art. 7º, item X.

DAS INSTÂNCIAS PARA RECURSOS

Art. 17. A instância para recursos por parte das Ligas será o Conselho de Ligas.

DA EXTINÇÃO

Art. 18. A Liga só poderá ser extinta por determinação do Conselho de Ligas, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, convocada única e especificamente para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Regimento Interno é parte integrante dos atos normativos das Ligas Acadêmicas do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte e tem como objetivo precípuo detalhar e explicitar a norma estatutária, ora disciplinando matéria adjetiva, ora suprindo-a com dispositivos de interpretação consensual.

§ 1º Caberá ao Conselho de Ligas a aprovação de alterações neste Regimento Interno, por iniciativa própria ou apreciando proposição das Ligas.

§ 2º O Regimento somente poderá ser modificado por meio de Assembleia Geral, por iniciativa do Conselho de Ligas, apreciando proposição das Ligas.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. A partir da aprovação por parte do Direção do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte, passa a vigorar toda regulamentação neste expressa, ficando a Direção do Centro Universitário UNIVERSO Belo Horizonte, juntamente a coordenação do curso ao qual a liga faz parte, autorizados a adotar todas as providências necessárias para a sua implantação.